

**JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO****MUNICÍPIO DE BORBOREMA - PB**

Órgão Oficial do Município, Lei nº 63/74, de 30.10.1974, Borborema, 16 de dezembro de 2016

**PODER EXECUTIVO****PREFEITA MARIA PAULA GOMES PEREIRA**

D.O.M

BORBOREMA (PB), SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO****BORBOREMA – PARAIBA****16 DE DEZEMBRO DE 2016**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Borborema**

Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 255/2016

Em, 16 de dezembro de 2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BORBOREMA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BORBOREMA, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 14.962.569,00 (Quatorze Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>15.561.313</b>	<b>104</b>
Receita Tributária	196.039	1
RECEITA PATRIMONIAL	51.533	0
RECEITA DE SERVIÇOS	8.657	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.247.029	102
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.055	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.152.276</b>	<b>8</b>
Alienação de Bens	22.903	0
Transferências de Capital	1.129.373	8
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.751.020</b>	<b>12</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.751.020	12
<b>Total:</b>	<b>14.962.569</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	14.962.569	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.805.551</b>	<b>86</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.590.007	57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.200	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.205.344	28
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.018.768</b>	<b>13</b>
INVESTIMENTOS	1.783.869	12
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.832	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	229.067	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>138.250</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	138.250	1

Total:	14.962.569	
1-Intra-Orçamentário:	13.741	0
2-Total Geral da Administração Direta:	14.962.569	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.100	CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA	620.076	4
02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMUT	135.529	1
02.100	GABINETE DO PREFEITO	444.454	3
02.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.064.189	7
02.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	681.021	5
02.400	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	76.273	1
02.500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	533.843	4
02.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.121.899	34
02.700	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	177.196	1
02.800	SECRETARIA DE TURISMO	323.693	2
02.900	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.226.706	8
21.000	SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC DE SAUDE	3.427.712	23
21.100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	991.728	7
29.900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.250	1
Total:		14.962.569	
1-Intra-Orçamentário:		13.741	0
2-Total Geral da Administração Direta:		14.962.569	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 138.250,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 5,00 % (cinco por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA PAULA GOMES PEREIRA**  
**PREFEITA**